



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 083, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente, no valor total de R\$155.000,00 e indica recursos para cobertura.

SIDINEI MOISES DE FREITAS, Prefeito do Município de Sérió, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares no orçamento municipal vigente, no valor total de R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

2004 – Manutenção do Consorcio CIPAE – G8

3.3.3.71.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (17) - R\$15.000,00

TOTAL: R\$15.000,00

06.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2035 – Manutenção de Veículos Maquinas e Equipamentos

3.3.3.90.30 – Material de consumo (114) - R\$80.000,00

TOTAL: R\$ 80.000,00

07.02 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

2140 - Despesas com FUNDEB 60%

3.3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal (426) - R\$60.000,00

TOTAL: R\$60.000,00

TOTAL GERAL: R\$155.000,00

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

2005 – Manutenção do Gabinete

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal (21) - R\$15.000,00

TOTAL: R\$ 15.000,00

06.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2034 – Manutenção da Secretaria

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal (107) - R\$80.000,00

TOTAL: R\$ 80.000,00

0702 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

2050 - Despesas com FUNDEB 40%

3.3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal (163) - R\$60.000,00

TOTAL: R\$ 60.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 155.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de novembro de 2021.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº083/2021**

Sério, 24 de novembro de 2021.

**Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:**

Como forma de ampliar a compreensão dos nobres Edis acerca do objeto do presente Projeto de Lei, relacionamos abaixo a explicação de cada suplementação separadamente.

GABINETE DO PREFEITO (17):

A suplementação da rubrica 17 faz-se necessária em detrimento de despesas relativas ao Consórcio Intermunicipal para Assuntos Estratégicos (CIPAE G8). O montante será afetado para a Escavadeira Hidráulica que está realizando serviços no Município.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (114):

Recursos serão utilizado para compra de material de consumo para a oficina interna (peças, equipamentos necessários, etc.), para manutenção da frota de veículos e máquinas municipal.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (426):

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) atende toda a educação básica, da creche ao ensino médio. É um importante compromisso com a educação básica, na medida em que aumenta em dez vezes o volume anual dos recursos federais.

Neste sentido, a suplementação da rubrica 426, visa quantificar os recursos recebidos da União no ordenamento orçamentário municipal.

Como é de amplo conhecimento desta Casa de Leis, Créditos Suplementares são necessários ocasionalmente, em vista do esgotamento das rubricas através de pagamentos rotineiros, ou seja, nenhuma das demandas ora expostas são extraordinárias, apenas obrigações habituais.

Atenciosamente.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

Exmo. Sr.
TIAGO ANDRE ARIOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério – RS.